Prefeitura Municipal de Ipameri

Of. Nº..... Ipameri,.....de.....de 19.....

LEI Nº 03/73

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar convênio com a CELG e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a CENTRAIS ELÉTRICA S DE GOIÁS S/A. - CELG, regulamentando a forma e condições para pagamento de energia elétrica para iluminação pública e aos próprios do município.

Artº 2º- Igualmente fica autorizado outorgar procuração à CELG para receber as parcelas do Impôsto sobre Circulação de Mercadorias, que forem creditadas ao Município, necessário ao à liquidação do débito apurado.

Artº 3º - Poderá o Poder Executivo abrir crédito necessário ao cumprimento desta Lei.

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, 24 de fevereiro de 1973

PREFEITO MUNICIPAL- JOSÉ MACHADO

SECRETÁRIO -EDSON RIBEIRO SUGAI